

Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 - Centro - Arapeí - SP - CEP 12870-000 Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 - Fax.: (012) 575-1200

> LEI N.º 142 DE 15 DE MAIO DE 1999. "DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 4º E 5º DA LEI N.º 061 DE 12/12/94, E SUA COMPOSIÇÃO."

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapei, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

PAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Os artigos 4° e 5° da Lei n.° 061 de 12/12/94, passa a ter a seguin te redação:

"Art.4° - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) membros suplentes, com a seguinte composição;

I-02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da Prefeitura Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal;

 II – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;

 III - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos Produtores Rurais;

IV – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos
Moradores do Município;

V-01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos Trabalhadores Rurais.

Art. 5° - Após a composição do Conselho, os seus membros se reunirão e elegerão seu Presidente, o qual terão ainda um prazo de 30 (trinta) dias para aprovar o Regimento Interno, disciplinando seu funcionamento."

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÉ (SP), 15 DE MAIO DE 1999.

ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapei em 15/05/99.

ADILSON TEIXEIRA JUVENAL Direttor de Recursos Humanos